

RESOLUÇÃO N.º 30

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 7 de abril de 1948 ;

CONSIDERANDO que as dificuldades que afligem no momento o trabalhador brasileiro, aconselham o maior incremento e desenvolvimento dos trabalhos de assistência e orientação do SESI ;

CONSIDERANDO a conveniência de serem organizados trimestralmente relatórios completos das diversas realizações em curso, a fim de serem devidamente apreciadas pelos Conselheiros e difundidas em diferentes Regiões ;

RESOLVE :

1.º — Os Departamentos Regionais deverão apresentar ao Departamento Nacional, até 30 (trinta) dias antes das reuniões do Conselho Nacional, um relatório sucinto de todos os trabalhos realizados.

2.º — O Departamento Nacional organizará um relatório completo das atividades do SESI nas diferentes regiões, remetendo-o ao Conselho Nacional, o qual, por sua vez enviará cópias do mesmo aos membros do Conselho Nacional e aos Departamentos Regionais, até 15 (quinze) dias antes das reuniões ordinárias.